



**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE  
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO DE  
ECOPORANGA**

**Emitente:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - UNIDADE CENTRAL  
DE CONTROLE INTERNO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

**Gestor responsável:** ELIAS DAL' COL

**Exercício:** 2017

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1 Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados.	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	403/2017; 1104/2017; 1619/2017; 2342/2017; 2963/2017; 3604/2017; 4330/2017; 5148/2017; 5749/2017; 6398/2017; 7235/2017; 7674/2017	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	12 processos referentes aos 12 meses do ano de 2017, que perfazem um montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhares e oitocentos mil reais).	12 processos referentes aos 12 meses do ano de 2017, que perfazem um montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhares e oitocentos mil reais).
1.4.1	Educação aplicação mínima	RREMDE BALANÇETE DA RECEITA	CRFB/88, art. 212, Lei nº. 394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerado recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB.	Receita De Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 40.171.419,90 (quarenta milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)	Foram aplicados 28,85% com despesas liquidadas, resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.4	Saúde aplicação mínima	RRESAU BALANÇETE DA RECEITA	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 14/2012, art. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde, recursos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 14/2012	Receita De Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 40.171.419,90 (quarenta milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)	Foram aplicados 19,89% com despesas liquidadas, resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.7	Despesas pessoal com limite	RGFDPE	LC 10/2000, arts.19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos	RCL = R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhões,	Despesa com pessoal = R\$ 24.079.062,58 (vinte e quatro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLEADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CIRRENTE LIQUIDA	artigos 19 e observados.	20 LRF foram quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos).	milhões, setenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito reais centavos) O gasto com pessoal do período corresponde a 42,66% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.10	Despesas com pessoal prudencial vedações	RGFDPE LC art.22, único.	101/2000, parágrafo Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	RCL = R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos). Limite prudencial = R\$ 28.958.084,74 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) O gasto com pessoal do período corresponde a 78,99% do limite máximo permitido.
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação limite de providências / medidas contenção	RGFDPE LC 101/2000 art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CIRRENTE LIQUIDA Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	RCL = R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos). Despesa com pessoal = R\$ 24.079.062,58 (vinte e quatro milhões, setenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito reais centavos) O gasto com pessoal do período corresponde a 42,66% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	403/2017; 1104/2017; 16/19/2017; 2342/2017; 2963/2017; 3604/2017; 4330/2017; 5148/2017; 5749/2017; 6398/2017; 7235/2017; 7674/2017	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no §2º do artigo 29-A da CRFB/88. 12 processos referentes aos 12 meses do ano de 2017 que perfazem um montante de R\$ 2.800.000,00 (dois mil oitocentos mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4.15	Dívida pública extrapolada de limite no decorrer da execução orçamentária redução do valor excedente	RGFDCL DEMDIF	LC 101/2000 art. 31 e Resolução nº 40/2001 Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	1º QUAD RCL = R\$ 55.973.551,54 (cinquenta e cinco milhares, setecentos e novecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), que corresponde a 4,88% da RCL.  2º QUAD RCL = R\$ 56.886.030,74 (cinquenta e seis milhares, oitocentos e oitenta e seis mil, trinta reais e setenta e quatro centavos).  3º QUAD RCL = R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhares, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1,36 % da RCL.	1º QUAD DC = R\$ 2.730.234,21 (dois milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), que corresponde a 4,88% da RCL.  1º QUAD DC = R\$ 5.556.579,74 (cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 9,77% da RCL.  3º QUAD RCL = R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhares, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1,36 % da RCL.	Art. 24
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária limite	RGFDCL	Resolução nº 43/2001 Senado Federal, art. 10	Avaliar se houve contratação de operações de antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excede o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4, da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4, da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Art. 24
2.1.2	LDO limitação de empenho.	Lei 1.814/2016	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício estabeleceu critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício estabeleceu critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei 1.814/2016	Art. 24
2.1.3	LDO controle de custos e avaliação de resultados	Lei 1.814/2016	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à	Lei 1.814/2016	Art. 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	programas.		avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos	
2.1.4	LDO condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei 1.814/2016 LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea ant.4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei 1.814/2016 Lei 1.814/2016
2.1.5	LDO Anexo de Metas Fiscais abrangência	Lei 1.814/2016 LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	O Anexo de Metas Fiscais encontra-se na página 22 do arquivo da LDO disponível no link: <a href="https://ecoporanga-es.pontaltp.com.br/orcamento.aspx">https://ecoporanga-es.pontaltp.com.br/orcamento.aspx</a>
2.1.7	LDO Anexo de Riscos Fiscais abrangência	Lei 1.814/2016 LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 33 do arquivo da LDO disponível no link: <a href="https://ecoporanga-es.pontaltp.com.br/orcamento.aspx">https://ecoporanga-es.pontaltp.com.br/orcamento.aspx</a>
2.1.13	LOA Reserva de contingência	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.820, de 06 de dezembro de 2016. LEI MUNICIPAL N.º 1.814, de 20 de julho de 2016.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou reserva de contingência para utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.820, de 06 de dezembro de 2016. LEI MUNICIPAL N.º 1.814, de 20 de julho de 2016.
2.1.14	LOA previsão de recursos para pagamento de precatórios	LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.820, de 06 de dezembro de 2016. LEI MUNICIPAL N.º 1.814, de 20 de julho de 2016.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	LOA - ANEXO VI LOA - LEI MUNICIPAL N. 1.820, de 06 de dezembro de 2016. LEI MUNICIPAL N.º 1.814, de 20 de julho de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.2.3	Renúncia de receitas estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	DEMREN	LC101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017. Portanto, não houve estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Transparéncia do Município no link abaixo: <a href="https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/">https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/</a>
2.2.4	Renúncia de receitas eficácia da concessão ou ampliação incentivo.	DEMREN	LC101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Transparéncia do Município no link abaixo: <a href="https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/">https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/</a>
2.2.5	Renúncia de receitas legislação específica	DEMREN	CRFB/88,art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Transparéncia do Município no link abaixo: <a href="https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/">https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/</a>
2.2.21	Transparéncia na gestão instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Site do Município. AMUNES	LC101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por	DEMREN	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2017.	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Transparéncia do Município no link abaixo: <a href="https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/">https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Além do portal da Transparéncia, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: <a href="http://www.legislacaocompilada.com.br/ecoporanga/">http://www.legislacaocompilada.com.br/ecoporanga/</a>	Além do portal da Transparéncia, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: <a href="http://www.legislacaocompilada.com.br/ecoporanga/">http://www.legislacaocompilada.com.br/ecoporanga/</a>
2.2.22	Transparéncia na gestão orçamentária	Site oficial do Município -Portal da Transparéncia	LC101/2000, art.48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar seu objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.
				As informações da execução orçamentária financeira estão diariamente no Portal da Transparéncia do Município conforme pode ser verificada no link abaixo: <a href="https://ecoporanga-es.portalip.com.br/">https://ecoporanga-es.portalip.com.br/</a>
2.2.29	Déficit orçamentário medidas contenção	DECRETO MUNICIPAL Nº 6.191/2017	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção do déficit orçamentário e financeiro.
2.4.4	Dívida pública evidenciação no RGF	RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/ Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
				RCL = R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos). Divida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 Disponibilidade de caixa = R\$ 14.959.554,93 (quatorze milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), o que justifica o saldo neutro da Dívida Consolidada Líquida. Restos a Pagar Processados = R\$ 1.058.396,06 (um milhão, cinqüenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.6	Operação de crédito Instituição financeira controlada	RGFOCR BALPAT	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.
2.4.7	Operação de crédito Instituição financeira controlada	RGFOCR BALPAT	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/ Município por instituição financeira por ele controlada.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.
2.4.8	Operação de crédito vedações	RGFOCR BALPAT	Resolução nº40/2001 do Senado Federal, art. 5º	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.
4.2.11	Operação de crédito limite global	RGFOCR BALPAT	Resolução nº43/2001 do Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações realizadas pelo Estado/Município no exercício ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.
4.2.12	Operação de crédito limite para amortizações, juros e mais encargos	RGFOCR BALPAT	Resolução nº43/2001 do Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito contratadas e a contratar, não excede a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.
4.2.15	Operação de crédito concessão de garantias e contragarantias limite	RGFOCR BALPAT	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/ Município não excede a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.	Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## 1.2 Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade executora do controle interno, não foram detectadas inconsistências.

## 1.3 Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

### 1.3.1 Gestão Orçamentária

A Lei Municipal nº 1.820, de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro como segue:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>60.015.000,00</b>	<b>60.015.000,00</b>	<b>56.448.508,26</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.639.000,00	3.639.000,00	2.206.217,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	416.903,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.030.000,00	1.030.000,00	751.041,67
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.667.000,00	54.667.000,00	52.888.540,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.000,00	249.000,00	185.805,03
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>985.000,00</b>	<b>985.000,00</b>	<b>1.205.658,03</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ALIENAÇÃO DE BENS	345.000,00	345.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	640.000,00	640.000,00	1.205.658,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>57.654.166,29</b>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>57.431.620,00</b>	<b>59.748.779,99</b>	<b>49.994.455,31</b>	<b>49.827.762,19</b>	<b>49.067.963,60</b>	<b>9.754.324,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.992.500,00	29.806.204,34	26.076.868,86	26.076.868,86	26.076.868,86	3.729.335,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.439.120,00	29.942.575,65	23.917.586,45	23.750.893,33	22.991.094,74	6.024.989,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>3.498.380,00</b>	<b>3.372.366,47</b>	<b>1.127.539,08</b>	<b>1.127.539,08</b>	<b>1.124.009,12</b>	<b>2.244.827,39</b>
INVESTIMENTOS	2.846.380,00	2.677.430,47	551.826,56	551.826,56	551.826,56	2.125.603,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00				2.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	650.000,00	692.930,00	575.712,52	575.712,52	572.182,50	117.223,48
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>				<b>70.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XII)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>63.191.146,46</b>	<b>51.121.994,39</b>	<b>50.955.301,27</b>	<b>50.191.972,72</b>	<b>12.069.152,07</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Contata-se que as previsões de arrecadação não foram alcançadas, e que, portanto, não houve excesso de arrecadação.

No entanto, as despesas inicialmente previstas eram de R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais), e foram atualizadas para R\$ 63.191.146,46 (sessenta e três milhões, cento e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) conforme balanço orçamentário. O montante empenhado foi de R\$ 51.121.994,39 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) e representou uma economia orçamentária de R\$ 12.069.152,07 (doze milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos).

No comparativo da receita realizada e a despesa executada, constatamos um resultado orçamentário positivo no valor de R\$ 6.532.171,90 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos).

Verificamos ainda, que embora a receita prevista não tenha se concretizado, houve a contenção de despesa pelo motivo do não atingimento da meta fiscal de arrecadação.

### **1.3.2 Gestão Financeira**

O saldo financeiro proveniente do exercício de 2017 foi de R\$ 8.587.265,54 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Adicionando a este valor os ingressos de recursos orçamentários e extra-orçamentários deduzidas as despesas pagas no exercício, resultou em um saldo final para o exercício financeiro de 2018 da ordem de R\$ 14.959.554,93 (Quatorze Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

### **1.3.3 Gestão Patrimonial**

O patrimônio consolidado do exercício de 2017 apresentou um saldo final de bens móveis de R\$ 10.443.462,70 (Dez Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), e a conta de bens imóveis um saldo de R\$ 50.618.578,96 (Cinquenta Milhões, Seiscentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) e a conta de bens em estoque de R\$ 783.651,77 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), fatos estes que podemos constatar da análise dos demonstrativos contábeis da PCA de 2017, conforme movimentação detalhada apresentada nos demonstrativos específicos estabelecidos pela IN nº. 043/2017.

### **1.3.4 Gestão Fiscal**

#### **1. 3.4.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Os gastos em Educação previsto nos termos do art. 212 da Constituição Federal, onde determina ao Município a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências de imposto para a manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Adotando como base os valores registrados nos balancetes do exercício de 2017, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) representa 28,85% dos impostos e transferências constitucionais e Legais.

Os gastos com remuneração dos profissionais do magistério representaram 62,97% da receita vinculada ao FUNDEB, cuja aplicação mínima é de 60%.

Estes indicantes evidenciam que o Município cumpriu as determinações estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 11.494/2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

#### **1.3.4.2 Gastos com Saúde**

Conforme demonstrado nos registros contábeis do exercício de 2017, o Município de Ecoporanga teve um gasto com saúde de 19,89% de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências Constitucionais e Legais.

#### **1.3.4.3 Despesa com Pessoal**

A despesa com pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2017, atingiu a importância de R\$ 24.079.062,58 (vinte e quatro milhões, setenta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 42,66% da receita corrente líquida (RCL) no valor de R\$ 56.448.508,26 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos).

No poder Legislativo a despesa com pessoal, no exercício de 2017, atingiu a importância de R\$ R\$ 2.074.642,18 (dois milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), correspondendo a 3,68% da receita corrente líquida (RCL).

Constata-se que a despesa com pessoal consolidada do Município corresponde a R\$ 26.153.704,76 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), que equivale ao percentual de 46,33% da RCL, e que, portanto, foram obedecidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **1.4 Da Gestão Previdenciária**

O Regime Previdenciário estabelecido para os servidores efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, por meio do art. 1º da Lei Municipal nº. 861 de 16 de fevereiro de 2000, é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**2 PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Elias Dal Col, Chefe do Poder Executivo do Município de Ecoporanga, relativa ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1.1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Ecoporanga/ES, 29 de março de 2018.

**CLAUDINÉIA RODRIGUES**  
**Controladora Geral do Município**  
**Decreto 6.001/2017**